

Art. 4º Fica delegada competência à Comissão Organizadora para assinar os editais do referido Processo Seletivo, fiscalizar a aplicação do Edital, bem como, providenciar a sua publicação na imprensa oficial, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo Simplificado, e ainda acompanhar todo o processo de seleção dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvília-MS, 17 de fevereiro de 2021.
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

DECRETO Nº 462 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária nº 02/2021 e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professor temporário para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o Princípio Constitucional da Impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º fica nomeada a partir desta data, Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária nº 02/2021, constituída pelos seguintes servidores:

I – Lucivânia Chaves Nascimento – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer – Presidente da Comissão

II- Margeri Azambuja Cagliari – Diretora CEI Selviria Alexandre – Membro

III – Tânia Maria de Souza – SEMEEL – Membro

IV – José dos Santos Meira – SEMEEL – Membro

V – Sylvania Maria Nascimento – Psicóloga – Membro

VI – Silvia Aparecida de Souza Pereira – Núcleo Pedagógico – Membro

VII – Valmiro Alves Fermino Filho – SEMEEL – Membro

§1º A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2º A Comissão será presidida pela servidora **Lucivânia Chaves Nascimento** – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, podendo ser substituído nos casos de impedimento ou vacância, por outro membro da Comissão.

Art. 2º A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para avaliar e decidir sobre as questões relativas à avaliação da experiência, tempo de serviço, títulos, plano de aula e sua exposição, podendo praticar os atos inerentes para correta avaliação, devendo todas as medidas ser amparadas pelo Edital e legislação em vigor.

Art. 3º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, designada neste Decreto, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas à Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvília-MS, 17 de fevereiro de 2021.
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Brito da Silva

Edital nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA .

Estabelece normas e procedimentos para formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, visando à contratação de professor para o ano letivo de 2021, conforme estabelecido neste Edital.

O Município de Selvíria e a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e na Lei do Sistema Municipal Nº 602 de 08 de dezembro de 2.006, visando à contratação de professor para o ano letivo de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, **RESOLVE:**

Art.1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva em caráter Temporário, visando à contratação de professor para o ano letivo de 2021, conforme descritos neste Edital.

Art. 2º Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, ocorrerá de acordo com a necessidade do município.

Art. 3º Os candidatos inscritos concorrerão às vagas decorrentes dos profissionais do quadro do magistério que não podem ser ocupadas por concurso público, sendo estes afastados temporariamente para:

- direção e coordenação;
- licença e afastamento previsto em lei;
- readaptação temporária;
- lotação no setor pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Os profissionais aprovados poderão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o interesse e necessidade do município.

Art. 5º Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público, conforme os cargos a seguir:

PROCESSO SELETIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO
CR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO
CR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - INGLÊS (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS
CR	PROFESSOR DE INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL I E II (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS
CR	PROFESSOR PRODUÇÃO INTERATIVA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS
CR	PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA E LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS
CR	PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA E LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS
CR	PROFESSOR DE ARTE (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM ARTES
CR	PROFESSOR DE ARTE (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM ARTES
CR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL II (ZONA URBANA)	20h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
CR	PROFESSOR DE TERRA VIDA E TRABALHO (ZONA RURAL)	20 h	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA
CR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (ZONA URBANA)	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
CR	PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (ZONA RURAL)	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA.

Art. 6º A Classificação dos professores, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

- apresentação e exposição de um plano de aula (tempo de exposição 15min);
- tempo de serviço na área de educação pública ou privada;
- certificados de participação em cursos de formação na área da educação;
- prova de títulos;

Art. 7º O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será Realizado por intermédio da Comissão Realizadora composta por três (03) servidores público, designados através do Decreto 461/2021.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva temporária, será avaliado por intermédio da Comissão Avaliadora composta por sete (07) servidores da Educação, designados por meio do Decreto 462/2021.

Art. 9º A realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 10 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no saguão e no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul - (Assomasul).

I- Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, localizado no saguão e no site da Prefeitura Municipal, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul - (Assomasul).

II - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

III - As contratações terão vigência de até 12 (doze) meses, atendendo necessidades e interesse do município, podendo ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, sendo regidas pela Lei n.º 157, de 22 de outubro de 1990.

INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro das 07h às 13h, (horário - MS), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Rua Irineu Fernandes Rodrigues, nº 650 em Selvíria-MS.

I - não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo.

II - As fichas serão retiradas somente no local da inscrição, contendo o número da inscrição.

Art.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

Art.13 As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art.14 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

Parágrafo único : O professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

I - o candidato deverá comparecer no local da inscrição utilizando máscara e levar caneta (azul ou preta).

II - o candidato deverá manter o distanciamento social de 1,5m para evitar aglomeração no local da inscrição.

III - no ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como cópias dos seguintes documentos:

- a. currículo contendo experiências na área pretendida;
- b. plano elaborado para uma aula de (50min) cinquenta minutos;
- c. documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- d. documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. certificado de Reservista (sexo masculino)
- f. comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- g. atestado de antecedente criminal;
- h. diploma de outra graduação na área pretendida;
- a. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- j. certificado de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- k. certificado de curso de formação continuada na área da educação, a partir de 2017 até a publicação deste edital, (com mínimo de 10h).

Parágrafo único: O candidato será inteiramente responsável pela inscrição e entrega dos documentos, bem como pela nitidez dos mesmos.

Art.15 O candidato que não entregar os documentos previstos no inciso III, alíneas "a" a "g" do artigo 14 será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único : Os candidatos deverão expor o plano de aula no dia, horário e local a ser divulgado pela Comissão Realizadora.

- I. o candidato deverá chegar no local da exposição do plano de aula com cinco minutos de antecedência;
- II. o candidato que chegar atrasado será desclassificado;
- III. o plano de aula a ser entregue no ato da inscrição deverá contemplar no mínimo:
 - a. ano/série
 - b. disciplina;
 - c. objetivos;
 - d. conteúdos selecionados;
 - e. metodologia/ estratégias de ensino
 - f. recursos didáticos;
 - g. avaliação.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PROFESSORES	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	15,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação - mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cad a)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 ponto (cad a)
Curso com 10h a 40 h - área da educação	04	0,25 ponto (cad a)
Curso com 41h a 100 h - área da educação	04	0,5 ponto (cad a)
Curso acima de 101 h - área da educação	03	1,0 ponto (cad a)
Certificado de Participação no curso de Formação Continuada do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC/PACTO	01	2,0 pontos
Certificado de Estudos da BNCC e Contribuição para a Construção do Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul.	04	0,5 ponto (cad a)
Declaração de Tempo de Serviço área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	-	0,5 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	-	0,5 ponto/ano
Análise e exposição do Plano de Aula -15min, (até 30 pontos)	01	30,0
		Total

Art.1 6 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

Art.17 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da prova de títulos.

§1º Será considerado para critério de pontuação o ano da prestação de serviço, independente do ente federativo que o profissional desempenhou as funções, não sendo cumulativo a prestação de serviço no mesmo ano em unidade

federativa diversa.

§2º Será considerado para critério de pontuação o ano da prestação de serviço, independente da instituição privada que o profissional desempenhou as funções, não sendo cumulativo a prestação de serviço no mesmo ano em instituições privadas diferentes.

Art.18 Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término do contrato.

Art.19 Quando se tratar de servidor público ou privado serão aceitas somente declarações e atestados emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável.

Art.20 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de (100) cem pontos.

Art.21 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Art.22 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a (100) cem pontos.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.23 No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação do resultado.

Parágrafo único: O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial (Assomasul), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

RECURSOS

Art.24 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.25 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

Art.26 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

Art.27 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.

Art.28 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art.29 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos, publicandose apenas o nome do recorrente e o termo indeferido.

Art.30 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de Ofício, que deverá ser retirado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária até o final do processo, após será arquivado.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art.31 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. maior pontuação por títulos;
- III. maior pontuação por experiência comprovada;

Art.32 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA

Art.33 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

Art.34 Homologado o resultado final, será lançado edital no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial (Assomasul), com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.35 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino.

I. O candidato convocado deverá apresentar- se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida pelo setor de contratação.

Parágrafo único: O candidato terá até 05 (cinco) dias para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

I ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II ter idade mínima de 18 anos;

III apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

IV ter escolaridade mínima exigida para o cargo.

Art.36 A convocação do candidato classificado será publicada no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial (Assomasul).

Art.37 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

Art.38 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, será de doze meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Art.39 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente.

Parágrafo único: Para convocação dos demais candidatos classificados, será observada a ordem classificatória.

Art.40 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 42 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

Art. 43 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 44 Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações estão publicadas neste edital.

Art. 45 Os critérios de avaliação do Plano de Aula, seguem no anexo I deste edital.

Art. 46 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora designada, juntamente com a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.

Selvíria - MS, 17 de fevereiro de 2021.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO – 2021 AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome do Candidato: _____

Função desejada: _____

ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	POSTURA	
02	O PLANO DE AULA FOI CORRETAMENTE ELABORADO DEMONSTRANDO CLAREZA OS OBJETIVOS DA AULA	
03	O CONTEÚDO É APRESENTADO DE MODO CLARO, SUGESTIVO E INTERESSANTE	
04	O CONTEÚDO É APRESENTADO DE FORMA ORGANIZADA E SEQUENCIAL.	
05	O CONTEÚDO APRESENTADO ESTÁ ATENDENDO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.	
06	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITAM A COMPREENSÃO DO CONTEÚDO DA AULA.	
07	OS MEIOS DE ENSINO APRESENTADOS AOS ALUNOS AJUSTAM-SE AO CONTEÚDO DA AULA.	
08	O PROFESSOR DEMONSTRA SEGURANÇA EM RELAÇÃO AOS CONTEÚDOS DA AULAS, REVELANDO CONHECER OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.	
09	O PROFESSOR EXPRESSA-SE POR MEIO DE :	
	GESTOS ADEQUADO: LINGUAGEM CORRETA E CLARA; VOZ E TIMBRE AJUSTADO.	
10	OS PROCEDIMENTOS METOLÓGICOS DO PROFESSOR SÃO ADEQUADO AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.	
	TOTAL FINAL	

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBITIDA
30	

Matéria enviada por José Brito da Silva